

PAGAMENTO A VISTA DE DÍVIDAS DE ICMS, IPVA E ITCMD TERÁ REDUÇÃO DE 95% DA MULTA E 90% DOS JUROS.

O Governo do Paraná sancionou a Lei nº 18.279/2014, de 04/11/2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.258/2014, que concede benefícios para pagamento de tributos em atraso, inscritos em Dívida Ativa ou não, inclusive os ajuizados.

Contribuintes com dívidas de ICMS, IPVA e ITCMD, decorrentes de fatos geradores até 31/12/2013, poderão pagar suas pendências com redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor da multa e 90% (noventa por cento) do valor dos juros, desde que sejam integralmente recolhidos até 12 de dezembro de 2014.

Para os débitos ajuizados e quitados até 12 de dezembro de 2014, os honorários advocatícios ficam limitados a 1% (um por cento), do valor recolhido.

O contribuinte poderá optar por pagar a parte do crédito tributário lançado que reconhecer devida, mantendo a discussão sobre o restante. Caso opte pelo pagamento de parte do crédito tributário lançado, deverá informar ao fisco até 5 de dezembro de 2014, mediante protocolização da informação junto a Agência de Rendas de seu domicílio tributário.

Com a aprovação desses projetos, a perspectiva é garantir a entrada de recursos no caixa do Estado e reverter a queda no ritmo de crescimento das receitas estaduais, que começou no final do primeiro trimestre e vem se prolongando, por causa da desaceleração da economia nacional.

Os contribuintes poderão sanar dúvidas junto as Agências da Receita Estadual de sua jurisdição, Pato Branco telefones 46-3220-5706 e 3220-5742, Francisco Beltrão telefone 46-3524-1978, Barracão telefone 49-3644-1314, Capanema telefone 46-3552-1231, Palmas telefone 46-3262-1302, ou diretamente no SAC-Serviço de Atendimento ao Contribuinte 0800-41-1528.

Ivan Pedro Arcego
Delegado Regional da Receita

Izair Aquino Costa
Inspetor de Arrecadação